

LEI N° 2.534 de 29/11/89

**INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O
EXERCÍCIO DE 1.990 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Iturama, subvencionará no exercício financeiro de 1.990, as seguintes entidades:

-As Caixas Escolares.....	NCz\$	5.000,00
-À Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APE.....	NCz\$	20.000,00
-Ao Iturama Esporte Clube-IEC.....	NCz\$	20.000,00
-À Guarda Mirim de Iturama.....	NCz\$	5.000,00
-À Creche Deus Menino – Iturama.....	NCz\$	5.000,00
-Ao Lar dos Velinhos –Iturama.....	NCz\$	10.000,00
-À Sociedade Anti-Alcoólica de Iturama.....	NCz\$	6.000,00
-Ao Hospital Espírita “José Dias Machado” – Ituiutaba.....	NCz\$	2.000,00
-Ao Asilo Padre João Anese –Campina Verde.....	NCz\$	3.000,00
-Casa da Criança de Uberaba.....	NCz\$	2.000,00
-À Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.....	NCz\$	15.000,00

-Ao Sindicato Rural de Iturama para Realização da Exposição Regional Agropecuária e Industrial.....	NCz\$	3.000,00
-À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG.....	NCz\$	400.000,00
-Ao Instituto Brasileiro de Assistência Municipal.....	NCz\$	10.000,00
-À Santa Casa de Misericórdia de União.....	NCz\$	250.000,00
-Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAG.....	<u>NCz\$</u>	<u>200.000,00</u>
TOTAL.....	NCz\$	956.000,00

Art.2º- As Subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documento que prove:

- a) a existência legal da entidade
- b) idoneidade moral de seus dirigentes
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade

Parágrafo Único: -As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por lei municipal específica.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.990.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 29 de Novembro de 1.989.

Alípio Soares Barbosa

Prefeito Municipal

